LEI Nº744, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 737 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA – MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 .

A CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DA GARÇA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Orgânica Municipal, **APROVA,** e eu **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica acrescentado no art. 3º da Lei Municipal nº 737/2020, os §§ 1º a 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

(...)

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir fontes de recursos não previstas nas dotações orçamentárias do orçamento fiscal de 2021.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, cujas fontes foram incluídas pela autorização prevista nesta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada na LOA 2021, não incidindo no cômputo previsto no *caput* do art. 3º da LOA 2021."

§ 3º - A apuração do superávit financeiros nos termos do item "A" deste artigo por se tratar de recursos já arrecadados em exercícios anteriores, bem como o excesso de arrecadação, poderão ser utilizados no percentual de até 100% (cem por cento) dos valores apurados."

Art. 2º - Os de mais dispositivos da Lei Municipal nº 727/2020 ficam inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetivação da despesa.

Morro da Garça / MG, 18 de março de 2021.

PUBLICIDADE
AFIXADO EM 18/03/2021
ASS.: DO RESPONSÁVEL

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal